

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

DECISÃO DO PRESIDENTE

PAe nº 2990/2019

Vistos etc.

Adoto como relatório o preâmbulo da manifestação da Diretoria-Geral, que bem relata o objeto destes autos virtuais (doc. nº 41507/2019).

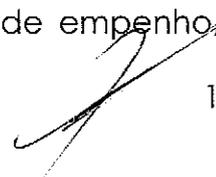
Ao final, a Diretoria-Geral, ao entender demonstrada a necessidade da contratação, tendo por sustentação a competência delegada pela Portaria nº 117/2018, publicada no DJe nº 2626, de 20/4/2018, **autorizou**:

- a) a participação de sete servidores no evento denominado "CONGRESSO INTERNACIONAL DE SUSTENTABILIDADE", a ser realizado nesta capital, no período de 23 a 24/05/2019, ao custo individual de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) e total de R\$ 1.260,00 (mil, duzentos e sessenta reais);
- b) a contratação direta da empresa SEBRAE/MT, CNPJ 03.534.450/0001-52, nos termos do artigo 25, II, c/c 13, VI da Lei nº 8.666/1993, com a consequente emissão de empenho e demais atos decorrentes.

Em face do que dispõe o art. 26 da Lei nº 8.666/93, submeteu os autos a este Presidente, ponderando:

a) pela ratificação da situação de inexigibilidade de licitação para a contratação requerida, fundamentada no artigo 25, II, c/c 13, VI da Lei nº 8.666/93, com a determinação de publicação no DJE/Diário Oficial da União-DOU, como condição para a eficácia dos atos, conforme exigência do artigo 26 do citado diploma legal.

b) pelo encaminhamento direto à Secretaria de Administração e Orçamento para publicação, emissão das vias das notas de empenho,



bem como demais providências pertinentes, com posterior envio à Secretaria de Gestão de Pessoas.

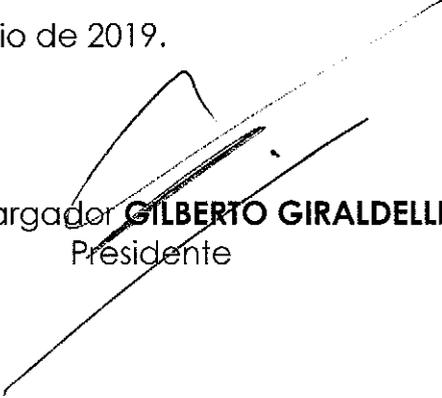
É o relato do essencial. Decido.

Por todo o exposto, considerando as justificativas carreadas pela Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento, Assessoria Jurídica e Diretoria-Geral, as quais invoco como razão de decidir, a teor do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/99, **ratifico** a decisão da Diretoria-Geral que autorizou a participação de sete servidores no evento denominado "CONGRESSO INTERNACIONAL DE SUSTENTABILIDADE", a ser realizado nesta capital, no período de 23 a 24/05/2019, ao custo individual de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) e total de R\$ 1.260,00 (mil, duzentos e sessenta reais), e a contratação direta da empresa SEBRAE/MT, CNPJ 03.534.450/0001-52, nos termos do artigo 25, II, c/c 13, VI da Lei nº 8.666/1993 (inexigibilidade de licitação), com a consequente emissão de empenho e demais atos decorrentes, bem com **declaro** a adequação e conformidade da presente despesa em face da Lei Orçamentária Anual, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, pelo que **determino** a publicação deste ato no DJe-TRE/MT e no DOU como condição de eficácia, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/1993.

À Secretaria de Administração e Orçamento para as providências pertinentes.

Após, de modo direito, à Secretaria de Gestão de Pessoas.

Cuiabá, 22 de maio de 2019.


Desembargador **GILBERTO GIRALDELLI**
Presidente